



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Departamento Regional de São Paulo

Faculdade de Tecnologia SENAI Anchieta

PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

REGULAMENTO

SUMÁRIO

DO OBJETIVO	03
DA ESTRUTURA DOS CURSOS	03
DA AVALIAÇÃO	04
DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA	04
DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	05
DA CERTIFICAÇÃO	06
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	06

DO OBJETIVO

Art. 1.º Os cursos de pós-graduação *lato sensu* do SENAI de São Paulo, obedecem o que dispõe a Resolução CNE/CES n.º 1, de 8 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação e objetivam o aprofundamento de conhecimentos em disciplina ou área restrita do saber, capacitando os alunos para a compreensão atualizada das áreas tecnológicas do conhecimento, dando ênfase ao campo específico da habilitação escolhida, visando, ainda, a iniciação à pesquisa científica.

Parágrafo único. Os cursos, além dos objetivos referidos, oferecem aos alunos a possibilidade de especializar-se em áreas do conhecimento que, vinculadas à graduação, ampliam a formação inicial obtida nos cursos superiores e abrem novas possibilidades de atuação profissional por estarem em perfeita sintonia com o mercado de trabalho.

DA ESTRUTURA DOS CURSOS

Art. 2.º Os cursos têm a duração mínima de 360 horas, **não** computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração de monografia ou trabalho de conclusão de curso.

Art. 3.º A duração total dos cursos, com exceção dos que tiverem projetos específicos diferenciados, é de 18 meses e as aulas poderão ser oferecidas aos sábados ou em outros períodos, de acordo com o projeto de cada curso.

Art. 4º O prazo final para a conclusão dos cursos é o dobro do tempo de sua respectiva duração, incluídos os períodos de afastamento ou trancamento total da matrícula.

Art. 5.º Os cursos serão oferecidos para portadores de diploma de curso superior compatível com os pré-requisitos estabelecidos em cada projeto.

Art. 6.º O número de vagas para cada curso será fixado pelo Diretor da Faculdade em conformidade com as diretrizes do Departamento Regional do SENAI de São Paulo e as normas em vigor.

Art. 7.º A Faculdade de Tecnologia SENAI Anchieta reserva-se o direito de **não** constituir turmas que **não** atinjam o número mínimo de alunos exigido, em conformidade com o nível de equilíbrio financeiro.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput serão restituídas as taxas eventualmente recolhidas.

Art. 8.º Os cursos serão estruturados em módulos, de duração variável em decorrência das especificidades de cada projeto, com conteúdos voltados especificamente à habilitação oferecida, assim como módulos de iniciação à pesquisa e orientação de trabalho monográfico ou de conclusão de curso.

Parágrafo único. Cada módulo terá a duração mínima de 30 horas.

DA AVALIAÇÃO

Art. 9º A avaliação e o controle de frequência serão computados por módulo.

Art. 10. Serão considerados aprovados no módulo os alunos que tiverem obtido aproveitamento correspondente a 70% (setenta por cento) na escala de 0 a 100 de notas e, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

Art. 11. Os critérios de avaliação de cada módulo serão determinados pelo respectivo professor responsável e deverão constar dos programas distribuídos no início de cada módulo.

Art. 12. Os critérios de avaliação da monografia ou dos trabalhos de conclusão dos cursos serão determinados pelo professor orientador responsável e devem obedecer ao que dispõe o artigo 10 deste regulamento, no que se refere ao mínimo para aprovação.

DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

Art. 13. O processo seletivo será feito para cada curso e poderá variar em função de cada projeto, podendo ocorrer especificamente ou de forma combinada por meio de:

- I – avaliação do atendimento aos pré-requisitos exigidos;
- II – análise de currículo;
- III – entrevista;
- IV – prova escrita de conhecimento;
- V – redação;
- VI – outros.

Art. 14. As inscrições para o processo seletivo serão abertas em edital, no qual constarão os cursos oferecidos, com as respectivas vagas, os prazos de inscrição, a documentação exigida para a inscrição, as etapas do processo e os critérios de classificação, entre outros.

Art. 15. Após publicação dos resultados do processo seletivo, o candidato classificado efetuará sua matrícula na Secretaria da Faculdade de Tecnologia SENAI Anchieta.

Art. 16. No ato da matrícula, o candidato deverá preencher requerimento próprio e protocolar os seguintes documentos:

- I – cópia autenticada do diploma do curso superior devidamente registrado, salvo no caso de graduandos, que terão 10 (dez) dias úteis, após o início das aulas, para apresentar documento que comprove a conclusão do ensino superior;
- II – cópia autenticada do histórico escolar do curso superior;
- III – cópia simples de documento de identidade;
- IV – cópia simples do Cadastro das Pessoas Físicas (CPF);
- V – cópia simples do título de eleitor;
- VI – uma foto 3x4 recente;
- VII – comprovante do pagamento da primeira parcela.

§ 1º Os graduandos que **não** apresentarem comprovante de conclusão do ensino superior no prazo estabelecido no inciso I, terão sua matrícula cancelada.

§ 2º No ato da matrícula deverá ser assinado contrato de prestação de serviços educacionais.

Art. 17. Os alunos poderão solicitar trancamento total da matrícula, após terem cursado pelo menos um módulo, desde que haja parecer favorável da Coordenação do curso, sem isenção dos compromissos financeiros assumidos.

§ 1º No período de trancamento total da matrícula, o aluno estará liberado do pagamento de mensalidades.

§ 2º O retorno, após o trancamento total da matrícula, está condicionado à continuidade da oferta regular do curso, existência de vaga e parecer favorável da Coordenação do curso.

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 18. Para os cursos de pós-graduação *lato sensu* do SENAI de São Paulo poderão ser aproveitados estudos realizados em cursos do mesmo nível, oferecidos por instituições devidamente credenciadas pelos órgãos competentes.

Art. 19. O aproveitamento de estudos será decidido pela Direção, que constituirá comissão composta pela Coordenação do Curso e por docentes responsáveis pelos conteúdos a serem analisados, atendidas as diretrizes constantes de cada projeto.

§ 1º A dispensa para cursar determinado módulo **não** poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso.

§ 2º A dispensa é apenas acadêmica e **não** exime o aluno do pagamento integral das mensalidades.

DA CERTIFICAÇÃO

Art. 20. A Faculdade de Tecnologia SENAI Anchieta expedirá certificado de conclusão de curso a que farão jus os alunos que tiverem obtido aproveitamento final correspondente a 70% (setenta por cento) na escala de 0 a 100 de notas e, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

§ 1º O aproveitamento final a que se refere o *caput* é obtido calculando-se a média aritmética simples das notas de aprovação dos módulos, conforme dispõe o artigo 10.

§ 2º Dos certificados de conclusão de curso constarão obrigatoriamente a área de conhecimento e o respectivo histórico escolar com:

I – a relação das disciplinas, carga horária, nota obtida pelo aluno e nome e qualificação dos docentes por elas responsáveis;

II – o período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III – o título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e a nota obtida.

§ 3º Os certificados de conclusão de cursos serão registrados na Faculdade de Tecnologia SENAI Anchieta, em livro próprio, destinado especificamente a esse fim e terão validade nacional conforme dispõe o § 2º, do artigo 7, da Resolução CNE/CES n.º 1, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Aplica-se a este regulamento, no que couber, as disposições previstas no regimento da Faculdade de Tecnologia SENAI Anchieta, aprovado em 14 de novembro de 2008 pelo Ministério da Educação.

Art. 22. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela direção da Faculdade.

São Paulo, setembro de 2014.